



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**DECRETO Nº 873, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**ALTERA O ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 742, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o acordo extrajudicial firmado entre o Município de Boca da Mata e a senhora Geraldina Maria da Conceição Bastos, nos autos do processo de desapropriação judicial nº 0000214-91.2013.8.02.0005, devidamente homologado em 27 de novembro de 2013, consoante decisão judicial que segue anexa ao presente decreto, sendo parte indissociável do mesmo.

**Considerando** que com citado acordo houve modificação da área desapropriada, aumentando o espaço em favor do Município, porém sem qualquer aumento do valor estipulado inicialmente, ou seja, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devidamente pago e levantado pela parte interessada consoante documentação inserta no processo judicial;

**Considerando** ainda que a Sra. Geraldina Maria da Conceição Bastos é atualmente falecida, já tendo havido inventário sobre a totalidade do imóvel onde inserida a parte correspondente ao Município;

**Considerando** que a desapropriação ainda não havia sido registrada formalmente quando do inventário da Senhora Geraldina Maria da Conceição Bastos, a totalidade do imóvel passou a ser dos Senhores Genauro Firmino Bastos e sua esposa d. Maria Júlia Gomes Bastos;

**Considerando** que o herdeiro Genauro Firminho Bastos já tinha conhecimento da desapropriação, solicitou o desmembramento da área em favor do município, ou seja, do Lote 04, descrito no art. 1º deste Decreto.

**Considerando** por fim a necessidade de organização do patrimônio público.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O art. 1º do Decreto Municipal nº 742, de 06 de dezembro de 2011 passa a ter a seguinte redação.

“Art. 1º: Fica declarado de **UTILIDADE PÚBLICA**, para efeitos de **DESAPROPRIAÇÃO** com fulcro no art. 5º, alínea “m” do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel registrado no **PROTOCOLO 1-E, ficha 133v, sob nº 11.819, feito em 13.12.2016. IMÓVEL: LOTE – 04 – 5200,00m2 OU 0,52ha OU 1,72ta.** O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georeferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado M9 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M – Datum SAD-69, N 8.930.584,9121m e E 813.817,0504m; referentes ao meridiano central 39º00’; Divisa / Rumo: deste, segue confrontando com o Lote 03, deste desmembramento e ao imóvel da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 236º07’40” e 55,463 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.930.554,0000m e E 813.771,0000m; Divisa / Rumo: deste, segue confrontando com o imóvel da Prefeitura Municipal de Boca da **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – ALAGOAS – CEP. 57680-000 CNPJ: 12.264.396/0001-63**”



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



Mata, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°48'24" e 50,804 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.930.524,0000m e E 813.730,0000m; Divisa / Rumo: deste, segue confrontando com o imóvel do Sr. Cícero Paixão dos Santos, com os seguintes azimutes e distâncias: 321°08'48" e 46,228 m, até o vértice M14, de coordenadas N 8.930.560,0000m e E 813.701,0000m; Divisa / Rumo: deste, segue confrontando com o Lote 01, deste desmembramento, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°48'25" e 116,066 m até o vértice M9C, de coordenadas N 8.930.628,5379m e E 813.794,6686m; 152°50'25" e 49,032 m até o vértice M9, ponto inicial da descrição deste perímetro. Planta e registro do imóvel anexados são as partes integrantes deste memorial descritivo. Boca da Mata-AL, 14 de Março de 2016. Proprietário: Ass) Genauro Firmino Bastos, CPF: 140.094.044-34, Resp. Técnico: Ass) Levi Lopes de Oliveira Neto Eng. Civil – CREA: 0207052026. ART AL20160049115." **PROPRIETÁRIO: Genauro Firmino Bastos e sua esposa d. Maria Júlia Gomes Bastos**, brasileiros, casados sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, ele agricultor, ela do lar, inscritos no **CPF/MF sob nº 140.094.044-34 e 210.103.744-00, portadores da RG sob nº 189.973-SSP-AL, e, RG 379.813-SSP-AL**; residentes e domiciliados na Av. Francisco Gomes da Silva, s/n, no Distrito do Peri-Peri, neste município. **TÍTULO DE DOMÍNIO:** Escritura Pública de Desmembramento, lavrada nestas Notas no Livro 066, fls. 186 a 188, em 13.12.2016. **TRANSCRIÇÃO ANTERIOR:** Livro 2, ficha 001, sob nº R.3-3.053, no CRI desta cidade e Comarca. Selo: AD014463. Emolumentos: R\$4,34. O Oficial: **Av.2-6.111 - PROTOCOLO I-E, ficha 137, sob nº 11.858**, feito em **02.03.2017**. (AVERBAÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL): Por requerimento do Proprietário Genauro Firmino Bastos, datado de 02.03.2017 procede-se a Averbação do Cadastro Imobiliário Municipal com o seguinte nº **6460** conforme Declaração Expedida pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, datada de 02/03/2017, Assinado por José Deroaldo Silva Costa, Coordenador Municipal de Arrecadação. Documentos arquivados nestas Notas. **Selo: AD103400**. O Oficial.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2017.**

  
**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
PREFEITO

**Publicado, Registrado e Arquivado pela Secretaria Municipal de Administração, em 1º de novembro de 2017.**

  
**FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE**  
Secretário Municipal de Administração